



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 22/2025

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, torna **PÚBLICO** que procederá ao **DESFAZIMENTO DE BENS** considerados **inservíveis**, com fulcro no artigo 50 da Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Constitui base legal do Edital, o normativo abaixo:

- a) [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#);
- b) [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) [Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal](#).

2. DOS ITENS

2.1. Os bens objeto de doação estão inseridos nos lotes de desfazimento nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cujos relatórios de carga encontram-se disponibilizados neste endereço eletrônico:

<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/desfazimento/desfazimento-edital>

2.2. A doação dos bens será processada por lote(s).

2.3. A vistoria da Entidade, da Organização, da Associação ou do Órgão interessado é facultativa, devendo ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento, através do telefone (84) 4005-7621.

2.4. A vistoria poderá ser feita dentro do prazo no qual os interessados puderem manifestar interesse por qualquer lote presente neste Edital, podendo ser realizada em dia útil no horário das 09h às 16h, no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, nº 245, Lagoa Nova, Natal/RN.

3. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

3.1. Os bens serão alienados mediante doação, com fulcro na Seção IV - Alienação de Material da Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar deste procedimento na condição de donatário, Órgãos da União, suas Autarquias e Fundações Públicas; as Empresas Públicas Federais ou Sociedades de Economia Mista Federais prestadoras de serviço público; a Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias e Fundações Públicas; as Organizações da Sociedade Civil, incluídas as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; e as Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, nos termos da Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal.

4.2. A Instituição interessada deverá manifestar-se através de ofício endereçado à Direção do Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, devendo o referido expediente ser encaminhado à Comissão de Desfazimento através do e-mail patrimonio.nfp@jfrn.jus.br.

I. Para Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, incluídas as Autarquias:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente que represente o Ente interessado; e
- b) Documento de identificação da autoridade referida na alínea 'a', com foto, contendo número de registro civil.

II. Para Organizações Sociais:

- a) Atendimento aos requisitos de comprovação de que o Ente habilitou-se como Organização Social, de acordo com a Lei nº 9.637/1998.
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Organização.

III. Para Organizações da Sociedade Civil, incluídas as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Certificado de qualificação, reconhecendo a Pessoa Jurídica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consoante artigo 6º, § 1o, da Lei nº 9.790/1999;
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Organização.

IV. Para Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis :

- a) Atendimento aos requisitos dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 10.936/2022;
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Associação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO DESEMPATE

5.1. O atendimento dos pedidos observará à ordem de preferência prevista no artigo 65 da Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal:

Subseção III

Doação de Materiais

(...)

Art. 65. O atendimento dos pedidos de doação mediante aviso de desfazimento de bens obedecerá, preferencialmente, à seguinte ordem:

I - órgãos da Justiça Federal;

II - órgãos do Poder Judiciário da União;

III - órgãos da Administração Pública Federal;

IV - autarquias e fundações públicas federais;

V - empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

VI - órgãos do Poder Judiciário dos Estados;

VII - órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

VIII - órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;

IX - organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999;

X - associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5.2. Havendo mais de uma Instituição do mesmo grau de preferência interessada no mesmo lote, terão prioridade, nesta ordem: Instituições vinculadas à área da saúde, da educação, da segurança pública, de trânsito e transporte e das demais searas administrativas. Persistindo o empate, a escolha da Instituição contemplada dar-se-á através de sorteio em Sessão Pública, na modalidade presencial, a ser designada pela Comissão de Desfazimento.

5.2.1. O sorteio de que trata o Item 5.2 deverá ocorrer em sessão pública, após convocação formal das Instituições interessadas com a antecedência mínima de 24 horas.

5.2.2. Todas as Instituições convocadas participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

5.2.3. O sorteio será efetuado agrupando as Instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um do(s) lote(s).

5.2.4. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as Instituições já contempladas neste Edital de Desfazimento, exceto se todas as Instituições interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

6. DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1. Sempre que ocorrer doação à organização da sociedade civil e a organizações da sociedade civil de interesse público, esta Seccional comunicará o fato ao Ministério Público, preferencialmente à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

7. DOS PRAZOS E DO RESULTADO

7.1. O prazo para manifestação de interesse nos lotes pela Instituição interessada será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

7.2. A Comissão de Desfazimento, **em até 10 (dez) dias úteis**, apreciará as solicitações apresentadas, procedendo à habilitação da Instituição interessada e à destinação do(s) lote(s) de bens, submetendo a escolha à Direção do Foro, a quem compete autorizar a outorga.

7.3. O Despacho da Direção do Foro no qual constará a outorga dos lotes às Instituições eleitas será publicado Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento, devendo ser realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de intimação das instituições contempladas.

8.1.1. Decorrido o aludido prazo sem que o donatário se apresente e nem aponte uma justificativa plausível, decairá seu direito de receber o(s) lote(s), passando esse(s) a ser(em) outorgado(s) ao segundo classificado.

8.2. A doação será efetivada mediante termo de doação de saída, assinado pelo representante da Instituição.

8.2.1. No Termo de Doação de Saída, constará a indicação de transferência do material desta Seção Judiciária ao donatário, sua descrição e o valor contábil atualizado.

8.3. Os bens disponibilizados para doação deverão ser retirados pelos donatários nas condições e local em que se encontrarem, sob suas expensas, sob pena de não se proceder à doação.

8.4. Os donatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

8.5. Eventuais despesas decorrentes da desmontagem, retirada, carregamento e transporte do bem correrão, integralmente, por conta do donatário, bem como possíveis reparos a danos ocasionados pela sua retirada.

8.6. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

8.7. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o donatário poderá solicitar, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data de entrega.

8.8. Havendo desistência do beneficiado, restará eleita a receber o lote a Instituição imediatamente seguinte à da Instituição desistente.

8.9. O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos bens implicará na eliminação do beneficiário no procedimento de doação, bem como impedimento deste em se habilitar a nova doação promovida por esta Seccional por **um período de 06 (seis) meses**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão examinados e submetidos à Direção do Foro para deliberação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HALLISON RÊGO BEZERRA, DIRETOR DO FORO**, em 25/04/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5048201** e o código CRC **AC46222D**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (RN-NFP-PATRIMÔNIO)

INFORMAÇÃO

Em atenção ao Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 22/2025 (**5048201**), no Capítulo **2. DOS ITENS**, onde se lê "2.1. Os bens objeto de doação estão inseridos nos lotes de desfazimento nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cujos relatórios de carga encontram-se disponibilizados neste endereço eletrônico: <https://www.jfrn.jus.br/transparencia/desfazimento/desfazimento-edital>", leia-se "2.1. Os bens objeto de doação estão inseridos nos lotes de desfazimento nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cujos relatórios de carga encontram-se disponibilizados neste endereço eletrônico: <https://www.jfrn.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial/desfazimento/desfazimento-edital>".



Documento assinado eletronicamente por **HALLISON RÊGO BEZERRA, DIRETOR DO FORO**, em 28/04/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5058062** e o código CRC **AECD42F2**.

0000799-33.2025.4.05.7100

5058062v9